

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2011

Altera a lei nº 9.961, de 2000, que criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para estabelecer, dentre as competências da Agência, a de definir índices de reajustes dos honorários médicos, procedimentos e eventos em saúde oferecidos pelas operadoras de planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XLIII, ao Art. 4º, da Lei nº 9.961, de 2000:

“I – ...

...

XLIII – homologar e fazer cumprir reajustes de honorários médicos de forma a preservar a mesma proporção dos reajustes das mensalidades dos beneficiários” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 180 dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades encontradas pelos médicos em nosso país são muitas, o que faz desses profissionais verdadeiros heróis anônimos que, em meio às distorções ainda existentes no nosso Sistema Único de Saúde (SUS), que alguns maus gestores ainda persistem em não corrigir, têm a esperança, a força de continuar a trabalhar com dignidade. Esses profissionais, responsáveis por amenizar a dor e o sofrimento humano, hoje sofrem com o atendimento muitas vezes inadequado.

Quanto à iniciativa privada, em especial, os planos de saúde representam um percentual expressivo daquilo que é destinado à saúde, daquilo que é investido em saúde no nosso País. Hoje, dos 347 mil médicos em atividade, cerca de 170 mil atuam na saúde suplementar.

É inconcebível que um médico, que dedica anos de sua vida à sua formação e a salvar outras vidas, continue a ganhar de R\$20,00 a R\$40,00 por uma consulta médica e, muitas e muitas vezes, dentro dessa consulta, ainda há o direito de retorno, ou seja, de nova consulta e pouco mais de R\$100,00 por um procedimento cirúrgico, enquanto os planos de saúde faturam milhões e milhões com a atividade de saúde suplementar no Brasil.

Basta lembrar que, em 2010, a soma da movimentação de todos os planos de saúde em atividade no Brasil, cerca de 130 empresas, foi da ordem de R\$70 bilhões. A situação torna-se ainda mais sofrível quando analisamos a política de reajuste adotada por essas empresas.

Sabemos que o reajuste da mensalidade paga pelos segurados é apurado sempre acima da inflação, enquanto os valores pagos a título de honorários médicos sujeitam-se a reajustes inferiores à inflação.

É evidente o descompasso das políticas adotadas pelos planos de saúde com a realidade médica vivenciada pelos 170 mil médicos que atuam na saúde suplementar.

Como médico e parlamentar me solidarizo com as queixas da classe médica em relação à política adotada pelos planos de saúde para o reajuste dos honorários médicos.

Pela relevância social do tema é que proponho eliminar essa perversa distorção garantindo aos médicos o reajuste de seus honorários sempre que houver reajuste das mensalidades dos clientes. É justo e razoável.

Para tanto, espero merecer o apoio dos ilustres senadores desta respeitada Casa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**